



# Diário Oficial do Município

## Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI - Edição nº 00360 | Caderno 1

## Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)



Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
71F2DBDFE5783E2E9A618CCA93E4E89C

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

## SUMÁRIO

- ATO CONTÁBIL Nº 004/24
- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO DE ATO CONTABIL Nº 04/24

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Atos de Pessoal



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

AVENIDA LAURO DE FREITAS - CENTRO  
CNPJ: 18.661.189/0001-29 - CEP: . - . - JEQUIÉ - BA

### ATO DE ALTERAÇÃO DE QDD

ATO Nº 4 DE 09 DE MAIO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS CIMURC, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº de 30 de dezembro de 1899, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Ato Nº 19 de 23 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente.

#### 001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<strong>2.002 - GAC- GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA</strong>		
3.3.90.30.00 / 17010000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	30.000,00
3.3.90.93.00 / 17010000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00	0,00
Total por Ação:	<strong>60.000,00</strong>	<strong>60.000,00</strong>
Total por Unidade Orçamentária:	<strong>60.000,00</strong>	<strong>60.000,00</strong>
Total Geral:	<strong>60.000,00</strong>	<strong>60.000,00</strong>

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Ato entra em vigor a partir de quinta-feira, 9 de maio de 2024. GABINETE DO PRESIDENTE, estado da Bahia, em 09 de maio DE 2024.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA  
Presidente(a)  
Decreto:

ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
Presidente(a)  
CPF: 917.331.035-20

Página: 1 de 1

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

## Outros



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

AVENIDA LAURO DE FREITAS - CENTRO  
CNPJ: 18.661.189/0001-29 - CEP: . - - JEQUIÉ - BA

## ATO DE ALTERAÇÃO DE QDD

ATO N° 4 DE 09 DE MAIO DE 2024

## **ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS CIMURC, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Resolução nº 002/2023 de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o orçamento de 2024.

## Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD , aprovado pelo Ato Nº 13 de 27 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente.

001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.002 - GAC- GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA</b>		
3.3.90.30.00 / 17010000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	30.000,00
3.3.90.93.00 / 17010000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Resolução Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Ato entra em vigor a partir de quinta-feira, 9 de maio de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE, estado da Bahia, em 09 de maio DE 2024.

**VINICIUS DO VALE DE SOUZA**  
Presidente(a)  
Poder

---

Página: 1 de 1